

**3º TERMO ADITIVO**  
**(Prorrogação da Execução Contratual)****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****Contratada: LCA Infraestrutura e Mineração LTDA****Referência: Contrato nº 95/2024 - Concorrência Eletrônica nº 12/2024****Processo Administrativo Eletrônico: 1130/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro- Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.192.677/0001-19, com sede na Estrada da Ponte Alta, nº 890, sala 01, Bairro Ponte Alta, na cidade de Salto de Pirapora, estado de São Paulo, CEP nº 18160-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CORREA ALVES**, inscrito no CPF nº 441.xxx.918-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **Concorrência Eletrônica nº 12/2024**, e Normas Gerais da Lei nº 14.133/2021, conforme normas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 25 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA 2ª** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

**CLÁUSULA 3ª** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 4ª** - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 24 de janeiro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
(SEGFAZ)

**RAFAEL CORRÊA MARIANO**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
(SOIURB)

**LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA**  
LEONARDO CORREA ALVES  
CONTRATADA



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
794FE68F6C734E1882DCA3DC1D491538

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/794FE68F6C734E1882DCA3DC1D491538>